LEI nº 1.147 – de 13 de dezembro de 1972.

Abre crédito especial valor de Cr$ 3.642,76 e autoriza sua aplicação na concessão de abono de Natal na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 3.642,76 (três mil e seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos) para atendimento da despesa com gratificação de Natal ao funcionalismo público do Legislativo municipal.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, a redução de dotação prevista na atividade - Aquisição de imóveis- códigos: local 7.1.1- função 9.4- categoria econômica 4.2.1.0 - 01 Desapropriações diversas de imóveis destinados a ruas e avenidas.

Art. 3º Revogada as disposições em contrária, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de dezembro de 1972.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito substituto em exercício.